



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 601/86

"Autoriza aumento de vencimento de
funcionário"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado, a elevar os vencimentos mensais do ocupante do cargo de Fiscal Geral, para cz\$ 2.000.00 (dois mil cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, retroagindo a 1º de maio de 1986.

Pirapetzinga, 09 de maio de 1986



Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário